

Interdição da apanha e captura de bivalves em Portugal devido à presença de toxinas

Alterações

As alterações à situação anterior são as seguintes:

Zonas de produção	Capitanias	Alterações
Estuário do Tejo	Lisboa	Abertura de todos os bivalves excepto mexilhão
Lagoa de Albufeira	Setúbal	Abertura de todos os bivalves excepto mexilhão

Ponto da situação

Devido à presença de fitoplâncton produtor de toxinas marinhas ou de níveis de toxinas acima dos valores regulamentares* estão interditas temporariamente a apanha e captura, com vista à comercialização e consumo, as espécies de bivalves provenientes das seguintes zonas de produção**:

Zonas de produção	Zonas de apanha	Espécies de bivalves (nome comum)	Tipo de toxinas
L1 – Litoral Viana	—	Mexilhão	DSP
L2 – Litoral Matosinhos	—	Mexilhão	DSP
Ria de Aveiro	Todas	Todas excepto amêijoa-japonesa da RIAV1	DSP
Estuário do Mondego	Todas	Todas	DSP
L4 – Litoral Nazaré-Figueira da Foz	—	Todas	DSP
L5 – Litoral Lisboa Peniche	—	Todas excepto castanhola	DSP
Estuário do Tejo	—	Mexilhão	DSP
L6 – Litoral Sines - Setúbal	—	Todas excepto navalha, amêijoa-branca e ameijola	DSP
Lagoa de Albufeira	—	Mexilhão	DSP
L7 – Litoral Portimão - Lagos	—	Conquilha	DSP
L9 – Litoral Vila Real Santo António - Tavira	—	Todas	DSP

Data de actualização: 21 /Agosto / 2013

DSP = toxinas que provocam intoxicação diarreica

* Consultar:

Regulamento (CE) nº 853/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004, JO L226 de 25.06.2004 p.22

Regulamento (CE) nº 854/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004, JO L226 de 25.06.2004 p.83.

** Consultar:

Despacho 14515/2010 de 17 de Setembro de 2010 (DR II série, nº 182 de 17/09/2010, p.47476-47480).